



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na data que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo no dia 09 (sexta-feira) de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMIS

**ADEMYR GOMES FARIA
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail.: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Estado do Rio de Janeiro **Câmara Municipal de Bom Jardim**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal na data que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 39, II, IV e V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas do Poder Legislativo no dia 09 (sexta-feira) de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADEMYR GOMES FARIA
PRESIDENTE

Jornal O Macuco. Edição nº 271, 09 de dezembro de 2016, página 03.